



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei 339/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC-AR/MT, a realização de Cursos e Palestras e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/MT, a ministrar no município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso a realização de Cursos e Palestras.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Nova Santa Helena-MT conceder apoio financeiro necessário à consecução dos objetivos do convênio a ser firmado com a entidade de que trata a artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 4º - As despesas para a execução do convênio, objeto desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujas rubricas deverão ser identificadas no instrumento de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, 05 de agosto de 2.009.

DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/08/2009 à 05/09/2009.